



Câmara Municipal

da Estância Turística de

- Capital Nacional do C

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0000370/2013

Data: 06/03/2013 Horário: 01:44

Legislativo - PAR 15/2013

**EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Avaliando o Projeto de Lei Complementar nº 009/13, recebido nesta Casa de Leis em 27/02/13, e registrado sob o nº 09/13, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que regulamenta as funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor de Escola do Município de Ibitinga, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 32-A, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, sendo a propositura de iniciativa privativa do Prefeito.

Este Relator constatou um erro de digitação que pode ser corrigido, devendo ser suprimido por emenda supressiva do artigo 15 os seguintes termos: “de que trata o artigo 13 desta Lei Complementar”.

Assim, exaro parecer favorável
à sua regular tramitação.
Ibitinga, 05 de março de 2.013.

Vereador: LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA
Relator Especial

